



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

**BIBLIOTECA CENTRAL PROF. FARIS MICHAELE**

ORDEM DE SERVIÇO nº001/2015 - BICEN

Em, 30 de julho de 2015.

**A DIRETORA DA BIBLIOTECA CENTRAL PROFº FARIS MICHAELE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

considerando a necessidade de normatizar os procedimentos relativos a entrega dos trabalhos de dissertações e teses eletrônica, oriundas dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*; e

considerando o processo nº.06087/2015

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os alunos dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no momento do depósito da dissertação ou tese, deverão entregar, obrigatoriamente no seu Programa, (01) uma versão eletrônica do trabalho em *compact disc (CD)* devidamente identificado para disponibilização e inclusão na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da UEPG.

§ 1º. Somente serão aceitos arquivos eletrônicos no formato com extensão pdf e ainda, não poderão estar protegidos.

§ 2º. Cabe ao autor a conversão dos documentos para o formato com extensão pdf., para o aceite da publicação na BDTD.

§ 3º. Ilustrações como figuras, apêndices, anexos, entre outros, deverão fazer parte do arquivo eletrônico entregue para publicação na BDTD.

§ 4º. O conteúdo do arquivo eletrônico da dissertação ou tese deve incluir:

I - ficha catalográfica;

II - folha de aprovação com as assinaturas da banca examinadora;

III – as numerações das folhas do conteúdo devem coincidir com o descrito no sumário da dissertação e/ou tese.

Art. 2º. A identificação do CD deve constar os seguintes campos: nome do autor (por extenso), título e subtítulo (completo), nome do Programa de Pós-Graduação, curso, data da defesa da dissertação ou tese, endereço de e-mail e telefone(s) para contato.

§ 1º. O CD deve ser entregue em porta CD ou envelope que proteja o suporte.

§ 2º. Após a publicação da dissertação ou tese na BDTD, o autor terá prazo de 60 (sessenta) dias para retirar seu CD, depois desse prazo o CD será descartado nos coletores seletivos de plástico<sup>1</sup>.

§ 3º. Os CDs armazenados anterior à data de 06 de julho de 2015 estarão à disposição de seus autores até o dia 31 de março de 2016. Depois dessa data todos os CDs serão descartados.

Art. 3º. O Arquivo Eletrônico deverá ser acompanhado do Termo de Autorização com a assinatura do autor e do orientador.

Art. 4º. O Programa de Pós- Graduação deve verificar os seguintes quesitos:

I – veracidade das informações para identificação da dissertação ou tese no invólucro do CD;

II – existência de Termo de Autorização preenchido devidamente e assinado pelo orientado e orientador;

---

<sup>1</sup> Fonte: ECO DESENVOLVIMENTO : dicas: reduzir, reutilizar, reciclar. Disponível em: <<http://www.ecodesenvolvimento.org/dicas-e-quias/dicas/2012/outubro/saiba-como-descartar-cds-e-dvds?tema=reduzir-reutilizar-reciclar>>. Acesso em: 22 de jul. de 2015.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

**BIBLIOTECA CENTRAL PROF. FARIS MICHAELE**

III - existência de ofício assinado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação para acompanhar o arquivo eletrônico contendo a dissertação ou tese e o Termo de Autorização a serem enviados à Biblioteca para publicação na BDTD.

Art. 5º. Os alunos interessados em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, relativos aos seus trabalhos, poderão solicitar aos Programas de Pós- Graduação, a liberação parcial da versão integral de sua dissertação ou tese na BDTD;

§ 1º. No caso das liberações parciais, as dissertações e teses deverão permanecer nos respectivos Programas de Pós - Graduação até a liberação total, ocasião que serão enviadas à Biblioteca para inserção na BDTD.

Atenciosamente,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
*Biblioteca Central*

*Maria Lúcia Cazarin Beserra Madruga*  
*Diretora - CRB 9-952*